P A R E C E R

TC-004183.989.23-5

Prefeitura Municipal: Parisi.

Exercício: 2023.

Prefeito: Oclair Barão Bento.

Advogado: Éberton Guimarães Dias (OAB/SP nº 312.829).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO PARCIALMENTE AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. DÉFICIT FINANCEIRO NO PERÍODO DENTRO DA MARGEM TOLERADA POR ESTA CORTE. DESPESAS DE PESSOAL. LIMITE PRUDENCIAL. RELEVADO. IEGM GERAL: "C+". PRIMEIRO MANDATO DO PREFEITO (2021-2024). ENVIO DE OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Parisi, relativas ao exercício de 2023.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com **recomendações**, discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nesses autos.

Determina, por fim, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando acerca da inexistência de AVCB em unidades de ensino e saúde municipais.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR